



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 291/20

Contrato/Aditivo nº **334/2020**

Processo Administrativo nº. 33.175/2020 - Anexado ao de nº 26.591/2020 – Dispensa Art. 4º da Lei 13.979/20

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **FERREIRA & FERREIRA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 06 (SEIS) ENFERMEIROS; 12 (DOZE) TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, 6 (SEIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, 2 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NAS AÇÕES VOLTADAS AO COMBATE DA PANDEMIA – COVID-19

Aditamento: Prazo

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 11.447.132-0 e inscrito no CPF sob nº. 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FERREIRA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.730.262/0001-44, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua Rodrigues do Lago, nº 456 Centro, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 23 de setembro de 2020, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratual em mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 23 OUT 2020


ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERREIRA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.



ANTONIO ROCHA
Chefe do Setor de Cadastro
& Registro de Prazos
RUA 2165-2

2ª.



Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3